



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 55/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 70/2019 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFA, TAXA OU PREÇO PÚBLICO REFERENTE AO CORTE OU RELIGIÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA OU DE ABASTECIMENTO ÁGUA, NOS CASOS DE SUSPENSÃO DO SERVIÇO POR INADIMPLÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia.

A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário, razão pela qual não se subsume ao regime jurídico tributário estabelecido para as taxas.

O Vereador só tem competência para matéria tributária.

Ademais o Projeto cria obrigação para o setor público (empresa pública, concessionária), invadindo a competência do Poder Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 40 - *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 10 de junho de 2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões